



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 196/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSOR VISITANTE/VISITANTE ESTRANGEIRO

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 17 de abril de 2025, publicado no DOU de 17/04/2025, edição 74-A, seção 2 Extra A – página 1; e a Pró-reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 774, de 22.04.2021, considerando o disposto no inciso IV do artigo 2º e artigos 3º e 4º da Lei nº 8.745/93, Lei nº. 9.849/99, o Decreto nº 9.508/2018 e a Instrução Normativa n. 01, de 27.08.2019 do Ministério da Economia, torna público que estarão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro, por tempo determinado, para os Campi do IFMT nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 9.849 de 1999, IN/3/2023 – RTR-GAB/RTR/IFMT e das seguintes disposições:

1. DA EXPECTATIVA DE VAGA, DA HABILITAÇÃO EXIGIDA, DO NÚMERO DE VAGAS DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

CAMPUS PONTES E LACERDA

Processo: 23198.001308.2025-74

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

ÁREA	FORMAÇÃO ACADÊMICA	Nº DE VAGAS	
		AC	PcD
Geografia	Licenciatura em Geografia	01	-

*AC = Ampla concorrência; PcD = Pessoa com Deficiência.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro será executado pelo Instituto Federal de Mato Grosso e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

2.1.1. A comprovação da habilitação exigida, a que se refere o item 1 deste Edital, dar-se-á por meio da apresentação do respectivo Diploma do Curso de Graduação exigido, e Certificado de Aperfeiçoamento ou Especialização ou Diploma de Mestrado ou Doutorado, quando o contratado possuir titulação; ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação da data de expedição e registro do respectivo Diploma ou Certificado.

2.1.2. Curriculum Lattes atualizado junto à plataforma do CNPq.

2.2. O professor visitante ou visitante estrangeiro cumprirá uma jornada de trabalho de 20 ou 40 quarenta horas semanais, podendo ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de forma presencial, conforme as necessidades do IFMT, observadas as normas e regulamentos da Instituição.

2.3. Após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações, o candidato classificado como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades do Campus, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

2.4. Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Cuiabá-MT.

2.5. O presente Processo Simplificado Para Contratação de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro será executado pelo Instituto Federal de Mato Grosso e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

2.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado Para Contratação de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro, no endereço eletrônico: <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão realizadas as inscrições no período de **21.08.2025** a **01.09.2025**, exclusivamente pelo site do IFMT: <https://seletivo.ifmt.edu.br/>.

3.1.1. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, às 23h59 do dia **01.09.2025**.

3.1.2. Os candidatos estão **ISENTOS** do pagamento da taxa de inscrição.

3.2. A inscrição será realizada **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico abaixo no período descrito no item 3.1. <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

3.2.1. A inscrição conforme cronograma, será realizada por meio do sistema eletrônico SGC (<https://seletivo.ifmt.edu.br/>) e envio de toda a documentação solicitada.

3.3 O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, visando à utilização do *Google Meet* para a Prova de Desempenho Didático.

3.4 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos na ordem abaixo, todos devidamente digitalizados de forma legível, em arquivo único em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes):

a. A Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponível no Anexo II deste Edital;

b. Documento oficial de identidade (frente e verso)*;

*O candidato estrangeiro poderá inscrever-se neste processo seletivo com cédula de identidade com visto temporário. Entretanto, por ocasião da contratação, será exigida a cédula de identidade com visto permanente ou, no mínimo, o visto temporário com prazo de validade compatível. Neste caso, deverá ser exigida no prazo de 30 (trinta) dias a partir da contratação do candidato, a apresentação do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de ser declarada a insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do processo seletivo. A permanência do estrangeiro como contratado da Instituição fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente;

c. Diploma de graduação conforme formação acadêmica exigida no item 1(frente e verso);

d. CPF;

e. Currículo Lattes atualizado (modelo Lattes CNPq), acompanhado de documentação comprobatória da pós-graduação.

f. Declaração de ciência quanto a impossibilidade de ser contratado, caso tenha sido contratado temporariamente nos últimos 02 (dois) anos na administração pública federal, nos termos da Lei nº 8.745/1993, independente do período de exercício do contrato ou da Instituição (Anexo IV).

3.4.1. O candidato que tenha sido contratado como professor substituto ou a qualquer outro cargo/função nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, não poderá ser novamente contratado pelo IFMT.

3.4.2 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.4.3 Documento Oficial de Identidade, com foto recente, para fins de conferência da Ficha de Inscrição, sendo considerados os documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelo corpo de bombeiros militar, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaportes; carteira nacional de habilitação (com foto); carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que valham como identidade na forma da lei (com foto); carteira de trabalho e certificado de reservista;

3.4.4 Diploma original ou documento formal de conclusão de Curso de Doutorado, Pós Doutorado ou Mestrado ou Certificado de Curso de Especialização, digitalizados, expedidos por Instituição de Ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma ou certificado, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC;

3.4.5. Apenas serão considerados os títulos de doutorado, mestrado, especialização e graduação obtidos em cursos credenciados, reconhecidos ou revalidados, quando obtidos em instituições estrangeiras.

3.5 O candidato deverá encaminhar no ato do preenchimento da inscrição no sistema eletrônico SGC, em arquivo único (juntar documentos), formato PDF, com tamanho máximo até 10 MB (dez megabytes), todos os documentos elencados neste edital. O sistema armazena somente um arquivo, portanto, caso o candidato envie os documentos será armazenado somente o último, o que poderá causar o indeferimento da inscrição.

3.6. O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo II) de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

3.6.1 O candidato deverá preencher, eletrônica e corretamente, todos os itens do formulário de inscrição (inclusive nome completo) disponibilizados no endereço <https://seletivo.ifmt.edu.br/>, sendo indeferidas inscrições com informações incompletas.

3.6.2 O candidato deverá preencher todos os dados do formulário de inscrição (inclusive nome completo), sendo indeferidas inscrições com informações incompletas.

3.4.2. É condição obrigatória para a participação neste processo seletivo o envio, no ato do preenchimento da inscrição no ato do preenchimento da inscrição sistema eletrônico SGC, os seguintes documentos:

3.6. Do preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação.

3.6.1. O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá não só ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço de e-mail.

3.6.2 Caso o candidato cometa algum erro ao preencher o cadastro, poderá realizar a correção dos dados pessoais até o último dia de inscrição pelo sistema SGC, nesse sentido ressaltamos a importância de conferir atentamente as informações. Ao término desse prazo, a constatação de informação incorreta de dados implicará no cancelamento automático da inscrição.

3.6.3. O IFMT não realiza alterações de mudança de vaga ou campus, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum equívoco com relação à opção de vaga/área ou campus, deverá realizar nova inscrição, dentro do prazo de inscrições constantes neste edital.

3.6.4. O candidato que realizar a inscrição sem enviar a documentação completa (todos os documentos solicitados) necessária para participação no processo seletivo será desclassificado.

3.6.5. O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet motivada por questões de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de requerimento de inscrição.

3.6.7. O candidato poderá realizar o exame de desempenho didático mediante apresentação de declaração de conclusão de curso, porém, sua contratação é condicionada à apresentação do diploma.

3.6.8. Na data estipulada no cronograma deste edital, será disponibilizado no site <https://seletivo.ifmt.edu.br/> listagem de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.9. O deferimento ou indeferimento das inscrições ocorrerão pelo não preenchimento correto da inscrição ou ainda pela não envio dos documentos constantes solicitados neste edital.

3.6.10. Caberá exclusivamente ao candidato acompanhar no site do Campus o qual pleiteia a vaga e no https://seletivo.ifmt.edu.br, as publicações relacionadas a listagem de inscrições deferidas/indeferidas, cronograma para o exame de desempenho didático, resultado preliminar, dentre outras publicações com relação a execução do processo seletivo.

3.7. Não serão considerados e analisados documentos protocolizados no Campus do IFMT ou encaminhados por e-mail ou sedex. Apenas os documentos enviados conforme subitem 3.5. deste edital.

3.7.1. Caberá **EXCLUSIVAMENTE** ao candidato a responsabilidade pela realização da inscrição e envio de toda a documentação para participação no processo seletivo, não cabendo reclamações posteriores ou mesmo complementação de documentos.

3.7.2. Caso o candidato finalize a inscrição sem o envio completo de toda a documentação solicitada, poderá dentro do prazo de inscrição, realizar outra inscrição, anexando corretamente todos os documentos, sendo considerada a última inscrição realizada.

3.7. No ato da inscrição, o candidato que se declarar com deficiência, deverá encaminhar a cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.8. Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e local da prova.

3.9. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal de Mato Grosso não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.10. Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, de forma virtual, deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.10.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

3.11. O candidato deverá informar na sua Ficha de Inscrição, no campo próprio, o nome do seu Curso de Graduação.

3.12. A efetivação da inscrição implica na tácita aceitação das condições fixadas para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no

presente Edital e seus anexos.

3.13. É vedado aos candidatos realizar inscrição em mais de uma vaga ofertadas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição em ambas as vagas.

3.14. O IFMT não se responsabiliza por motivo decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

3.15. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.16. Após a avaliação da documentação recebida e, Na data estipulada no cronograma deste edital, será disponibilizado no site <https://seletivo.ifmt.edu.br/> a listagem de inscrições deferidas e indeferidas.

3.17. Qualquer dúvida e/ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição, no e-mail: proen.dpi@ifmt.edu.br.

3.18. Das vagas reservadas para pessoas com deficiência

3.18.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n. 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n. 6.949/2009.

3.18.2 Das vagas totais deste edital, 5% serão providas na forma da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto n. 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.18.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.10.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas no cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei n. 8.112/1990.

3.18.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, selecionando a opção contida no formulário de inscrição.

3.18.5. O candidato PCD deverá encaminhar no ato da inscrição por meio do sistema SGC em um único arquivo em formato PDF, o Requerimento de candidato PCD (Anexo V), a cópia do laudo médico contendo o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, e ainda, cópia do documento oficial de identidade, até às 17 (dezessete) horas do último dia de inscrição.

3.19.6 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia exame do desempenho didático, indicando as condições de que necessita, pelo sistema SGC, junto com as documentações exigidas neste edital, até às 17 (dezessete) horas do último dia de inscrição.

3.19.7 Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e local da prova.

3.19.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos do disposto neste edital poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

3.19.8.1 Poderão se inscrever para as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos sem deficiência, porém a vaga será reservada prioritariamente aos candidatos que concorrerem a vaga reservada e alcançarem a pontuação mínima de que trata neste edital, independente da pontuação do candidato sem deficiência.

3.20. Concorrerão na categoria Ampla Concorrência todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que tem direito às vagas reservadas, quando estes alcançarem pontuação suficiente para estarem nessa lista.

3.21. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO

3.21.1. Em conformidade com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT nº 96, de 18 de outubro de 2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

3.21.2. No ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e, no período de **21.08.2025 a 01.09.2025** encaminhar os seguintes documentos:

1. fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
2. cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido;
3. cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo nome social (Anexo VI).

3.21.3. Os documentos devem ser encaminhados através de e-mail para o endereço: proen.dpi@ifmt.edu.br, até às **17h** do dia **01.09.2025**. O assunto da mensagem deve ser: Solicitação de uso de nome social - Processo seletivo de contratação de professor

visitante. Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.

3.21.4. Caso o documento enviado não esteja conforme o solicitado, o candidato participará do processo seletivo utilizando o nome civil.

3.21.5. O IFMT não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do participante, bem como por outros fatores que impossibilitem que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento específico e/ou pelo nome social, sendo de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar a situação de sua inscrição.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- no caso de estrangeiros, apresentar no momento da contratação, passaporte com visto permanente em conformidade com o disposto no §1º do art. 207 da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 11/96 e na Lei nº 9.515, de 20/11/97;
- ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;
- estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato brasileiro;
- Não ter sido contratado com fundamento no disposto na Lei nº 8.745, de 1993, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.
- estar quite com as obrigações militares, no caso do candidato brasileiro do sexo masculino;
- apresentar, no ato da contratação, os documentos que comprovem a habilitação mínima exigida, conforme descrita no item 1 desse edital. A comprovação da habilitação se dará por meio de diploma/título, devidamente registrado, fornecido e/ou revalidado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
- para o(a) candidato(a) estrangeiro(a), deverá ser apresentada a tradução, para o português, do histórico escolar e do diploma das titulações apresentadas, validados pelo consulado ou embaixada brasileira no território estrangeiro.
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

4.2. No ato da contratação, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar qualquer um dos requisitos constantes neste Edital.

4.3. Para firmar contrato como Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro o candidato não poderá:

- ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal de que tratam as leis federais nº 7.596/87, Lei 8.745/93 e alterações posteriores;
- ter sido contratado com fundamento no disposto na Lei nº 8.745/1993, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior;
- acumular, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988. No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser observada rigorosamente a compatibilidade de horários;
- receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.4. DO CONTRATO

4.4.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro, de acordo com a Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

4.4.2. O contrato será celebrado pelo prazo de até 1(um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado nas condições previstas na legislação vigente.

4.5. DO OBJETIVO E DAS ATRIBUIÇÕES

4.5.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

4.5.2. A contratação de Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro tem por objetivo:

- apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu;
- contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão;
- contribuir para a execução de programas de capacitação docente; ou
- viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

4.5.3. Ministrará aulas nos cursos oferecidos neste Campus, em todos os níveis e modalidades de ensino, em disciplinas ligadas à área de formação ou afins, exigida no presente Edital, além de desempenhar outras atividades correlatas.

4.6. DA REMUNERAÇÃO

4.6.1. A remuneração do Professor Visitante ou Visitante Estrangeiro será correspondente ao valor referente ao vencimento básico da Classe A-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho estabelecido no item 1 do presente Edital.

4.6.2 A Retribuição por Titulação - RT será paga de acordo com o certificado/diploma, desde que **APRESENTADO ATÉ 01(UM) DIA ANTES DA DATA DO INÍCIO DO CONTRATO**. Somente serão aceitos documentos provisórios como atas ou declarações de conclusão que não contenham pendências à obtenção da titulação e desde que acrescido de declaração da unidade de ensino promotora de que a documentação obrigatória foi apresentada na instituição restando apenas a expedição do diploma pela entidade.

4.6.3 Não haverá alteração da remuneração por conclusão de titulação mesmo em caso de prorrogação de contrato, sendo fixada a remuneração de acordo com a titulação na data de sua contratação.

Para o regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a remuneração será:

REMUNERAÇÃO*	
TITULAÇÃO	TOTAL
GRADUAÇÃO	R\$ 3.090,43
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 3.244,95
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 3.399,47
MESTRADO	R\$ 3.863,04
DOUTORADO	R\$ 4.867,43
Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012.	

Para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a remuneração será:

REMUNERAÇÃO*	
TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO
GRADUAÇÃO	R\$ 4.867,77
APERFEIÇOAMENTO	R\$ 4.867,77
ESPECIALIZAÇÃO	R\$ 4.975,59
MESTRADO	R\$ 5.949,07
DOUTORADO	R\$ 8.058,29
Fundamentação Legal: Lei nº. 12.772/2012 Portaria Nº 61, de 31 de janeiro de 2024 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.286, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024	

*Acrescido de auxílio alimentação e auxílio transporte (quando houver transporte coletivo na cidade).

4.6.4. Além da remuneração, o contratado poderá ter os seguintes benefícios: Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar conforme legislações respectivas e requerimento junto à Gestão de Pessoas da unidade de lotação e exercício.

4.6.5. Dos valores supracitados serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

5. DA ESTRUTURAÇÃO E REALIZAÇÃO

5.1. DO PROCESSO SELETIVO

5.1.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de duas etapas:

ETAPAS		
1ª Etapa	Avaliação dos Títulos Acadêmicos (documentos comprobatórios)	Classificatória
2ª Etapa	Exame de Desempenho Didático	Classificatória e Eliminatória

5.1.2. Da Avaliação dos títulos acadêmicos

5.1.2.1. Os títulos acadêmicos não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de títulos de pós-graduação em diversos níveis, somente será considerado o de maior nível.

5.1.2.2. Prova de Títulos, será pontuada de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos, conforme tabela a seguir:

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado	15	15
B	Mestrado	10	10
C	Especialização	5	5
D	Aperfeiçoamento (mínimo 180 horas)	5	5
Valor Máximo			15

5.1.2.3. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a devida revalidação por instituição pública brasileira dos termos do disposto no § 3º, do Artigo 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.1.2.4. A nota final do candidato na Avaliação dos títulos acadêmicos será divulgada no endereço eletrônico: <https://seletivo.ifmt.edu.br/> e os candidatos classificados por ordem de nota obtida.

5.1.3. Da Prova de Desempenho Didático

5.1.3.2. A Prova de Desempenho Didático deste certame acontecerá excepcionalmente e exclusivamente de forma remota.

5.1.3.2.1. O candidato não poderá se utilizar de outro horário do que o já estabelecido previamente.

5.1.3.2.2. O candidato deverá se apresentar **30 (trinta) minutos antes do horário de convocação** feito pelo campus para o Exame de Desempenho Didático munido de documento oficial de Identidade

5.1.3.3. - O Exame de Desempenho Didático de caráter eliminatório e classificatório, será realizado pelo Campus para o qual o candidato se inscreveu e tratará sobre o tema proposto e sorteado dentre os constantes neste edital.

5.1.3.4. Para realização da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá dispor de computador com acesso à internet, Câmera, microfone, e-mail do *gmail*, além de outros materiais que julgar necessários para a apresentação. O candidato deverá estar conectado na plataforma indicada nas instruções do campus a qual está pleiteando a vaga, no dia e horário determinados, para a prova de desempenho didático, apresentando à banca examinadora documento oficial de identificação com foto.

5.1.3.4.1 O exame de desempenho didático será realizado via vídeo ou web conferência e será gravado para fins de registro e avaliação e, estará disponível ao IFMT e exclusivamente ao próprio candidato no máximo em até 30 dias a contar da data final do certame, sendo posteriormente descartada.

5.1.3.4.2 O candidato deverá realizar os testes e averiguação referente ao link disponibilizado para acesso da apresentação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de convocação feito pelo campus para o qual se inscreveu.

5.1.3.4.3. Em caso de problemas de conexão do candidato, após início da prova de desempenho didático, a banca examinadora aguardará por até 10 (dez) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja estabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão. Em caso de problemas intermitentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo aguardado pela banca não poderá exceder 10 (dez) minutos.

5.1.3.4.4. Em caso de problemas de conexão com mais de um membro da banca examinadora, após o início da apresentação, a

realização da prova de desempenho didático será agendada para um novo horário ou nova data.

5.1.3.5. Os candidatos são inteiramente responsáveis por obterem informações junto aos campi acerca do horário de seu exame.

5.1.3.6. A Prova de Desempenho Didático, destina-se a avaliar o candidato quanto ao domínio da área de conhecimento e à adequação da sua abordagem metodológica, consistindo de uma aula de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) minutos.

5.1.3.7. A responsabilidade pela escolha do tema da Prova de Desempenho Didático é do Departamento de Ensino do campus e da Direção Geral do campus.

5.1.3.7.1. O tema da Prova de Desempenho Didático será extraído dentre aqueles relacionados neste Edital. Um tema apenas (por área de vagas concorridas), isto é, o tema sorteado será único para as provas de todos os candidatos classificados para a prova de desempenho didático. Na data especificada no cronograma anexo ao edital será realizado o sorteio do tema e dos horários das provas de cada candidato classificado para a prova de desempenho didático. O sorteio será realizado via ambiente virtual - *Google Meet*, com o *link* disponibilizado via e-mail para os candidatos classificados.

5.1.3.8. O candidato que não acompanhar o sorteio exime-se do direito de qualquer questionamento ou recurso sobre o horário e o tema sorteados ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.

5.1.3.9. O tema sorteado para cada área de conhecimento será comum a todos os candidatos que concorrem à determinada vaga de respectiva área de conhecimento, independentemente do dia de realização do exame de desempenho didático.

5.1.3.10. A organização e realização do exame de desempenho didático e o sorteio do tema será feito pelo Departamento de Ensino do campus em conjunto com a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas de cada Campus ofertante de vagas.

5.1.3.11. O sorteio do tema para a prova de desempenho didático ocorrerá ao vivo em link e hora a ser disponibilizada no site de cada campus no dia 11.09.2025, de acordo com os TEMAS, constantes neste Edital.

5.1.3.12. A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas ou o Departamento de Ensino publicará no site do campus o tema sorteado e demais informações referentes à realização do exame de desempenho didático.

5.1.3.13. O Departamento de Ensino será responsável pela informação pública do link para: sorteio ao vivo dos temas e demais informações referentes à realização do exame didático a ser realizada.

5.1.3.14. O agendamento da apresentação, as providências pela divulgação e sua execução serão realizados pela área de Ensino de cada campus em conjunto com a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas de cada Campus ofertante de vagas.

5.1.3.15. A Comissão Examinadora terá até 5 (cinco) minutos para arguir o candidato, não podendo extrapolar este tempo.

5.1.3.16. A prova de desempenho didático será avaliada pela banca examinadora composta por 3 (três) membros, servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, sendo preferencialmente, 2 (dois) profissionais com formação na área ou área afim para a qual o candidato está concorrendo e 1 (um) profissional graduado em pedagogia ou em qualquer licenciatura com pós-graduação *Stricto Sensu* na área de educação.

5.1.3.16.1. Excepcionalmente a composição da banca examinadora será de 1(um) profissional com formação na área ou em área afim para a qual o candidato está concorrendo e de 2 (dois) profissionais graduados em pedagogia e/ou em qualquer licenciatura com pós-graduação *Stricto Sensu* na área de educação.

5.1.3.16.2. A banca examinadora será composta dos três membros titulares e um suplente, que excepcionalmente poderá substituir o titular em caso de impedimento, antes do início da avaliação do primeiro candidato. Os membros serão indicados e designados por meio de Portaria expedida pela direção-geral do campus, com antecedência mínima de 1(um) dia da seleção.

5.1.3.17. A prova de desempenho didático tem caráter classificatório e eliminatório, avaliada na escala de 0 (zero) a 85 (oitenta e cinco) pontos, conforme critérios de avaliação a seguir:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
PLANO DE AULA (10 PONTOS)	Apresentação de objetivos, conteúdos, metodologia, recursos didáticos, atividades, avaliação e referenciais, analisados mediante pertinência e adequação ao tema da aula.	5
	Estabelecimento dos procedimentos da ação docente como: introdução, desenvolvimento e fechamento da aula.	5
DESENVOLVIMENTO DA AULA	Visão introdutória do assunto (motivação inicial ou introdução).	10

(60 PONTOS)	Domínio de conteúdo.	30
	Desenvolvimento sequencial da exposição e capacidade de sintetizar os pontos fundamentais (conclusão – síntese).	15
	Conclusão da aula no tempo previsto.	5
METODOLOGIA (15 PONTOS)	Procedimentos da ação docente adequados aos objetivos e conteúdos do plano.	5
	Capacidade de comunicação na exposição do conteúdo e clareza na apresentação.	10
TOTAL		85

5.1.3.18. Para habilitação na Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá obter, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

5.1.3.19. A Prova de Desempenho Didático será avaliada seguindo os critérios estabelecidos no item 5.1.3.17 deste Edital.

5.1.3.20. A ordem para a realização da prova de desempenho didático dar-se-á em ordem alfabética, de acordo com a relação dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada, publicada no sítio eletrônico de cada Campus.

5.1.3.21. O exame de desempenho didático será realizado no **dia 15.09.2025** podendo ser prorrogado para os dias seguintes, considerando a quantidade de candidatos inscritos e a disponibilidade do campus.

5.1.3.22. Só poderão participar da etapa da prova de desempenho didático com arguição, os candidatos com inscrições deferidas.

5.1.3.23. Fica vedado aos candidatos concorrentes à mesma vaga assistirem às Provas de Desempenho Didático dos demais candidatos.

5.1.3.24. Os candidatos e espectadores não poderão interferir na apresentação da aula e/ou realizar comentários.

5.1.3.25. Não será admitida manifestação de qualquer natureza durante o transcurso da prova, quer verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova.

5.1.3.26. Toda e qualquer conduta que se mostre incompatível com as normas estabelecidas, no transcurso da Prova de Desempenho Didático, levará à retirada do infrator do recinto, assegurando ao candidato a devolução do tempo transcorrido entre o início da perturbação e a retirada do espectador.

5.1.3.27. A banca examinadora não poderá se manifestar no decorrer da Prova de Desempenho Didático, não interrompendo o candidato.

5.1.3.28. Não poderão participar do exame didático servidores que tenham relação de parentesco ou de íntima amizade com o candidato.

5.1.3.29. O candidato deverá encaminhar até às 17h do dia 12.09.2025, o Plano de Aula para a Prova de desempenho didático.

5.1.3.30. O plano de aula deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico da coordenação geral de gestão de pessoas do campus a qual está concorrendo a vaga, conforme e-mail disponível neste edital.

5.1.3.31. O candidato que enviar o plano de aula para e-mail do campus diferente daquele que está concorrendo a vaga, terá atribuído nota 0 (zero) no item no critério "Plano de Aula" da avaliação.

5.1.3.32. O Plano de Aula deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: Ementa (Ponto Sorteado); Título da aula; Público ao qual se destinaria; Objetivos; Metodologia empregada; Forma de avaliação; e Referências Bibliográficas.

5.1.3.33. O candidato que não enviar o plano de aula em dia e horário estabelecido neste edital, terá atribuído nota 0 (zero) no item no critério "Plano de Aula" da avaliação.

5.1.3.34. A apresentação do plano de aula e apresentação didática com tema diferente do que for sorteado implicará na eliminação do candidato, sendo atribuído nota 0 (zero) em todos os itens de avaliação.

5.1.3.35 O enfoque ao conteúdo e a didática metodológica a serem utilizados deverão ser compatíveis com aula ministrada para alunos da Educação Profissional Técnica e Tecnológica, não podendo ser evidenciada ou direcionada à banca examinadora.

5.1.3.36. A pontuação final do candidato na prova de Desempenho Didático se dá pela média da pontuação atribuída pelos três avaliadores componentes da banca examinadora para cada um dos itens.

5.1.3.37 Será considerado **REPROVADO** na Prova de Desempenho Didático, sendo, portanto, ELIMINADO do processo seletivo de que trata este edital, o candidato que:

- a) não obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
- b) não comparecer para apresentação na data e horário da Prova de Desempenho Didático, estipulado no cronograma divulgado pelo Campus.
- c) apresentar o plano de aula e apresentação didática com tema diferente do que for sorteado, e;
- d) faltar com o respeito para com a banca examinadora.

5.1.3.38. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será disponibilizado no site <https://seletivo.ifmt.edu.br/> até às **17h do dia 17.09.2025**.

5.1.3.39. Os nomes dos membros que irão compor cada Banca Examinadora serão divulgados juntamente com o cronograma de execução da prova de desempenho didático no sítio institucional de cada Campus ofertante de vaga.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br/>.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo, devidamente fundamentado, através do formulário constante do Anexo III do presente Edital.

7.2. Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão seleção instituída, no prazo estabelecido neste edital, nas seguintes situações: listagem de inscrições deferidas/indeferidas; e resultado preliminar.

7.2.1 Caberá interposição de recurso mediante preenchimento de formulário (Anexo III) deste edital, conforme datas estipuladas no cronograma (Anexo I), a ser enviado pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br/> em local específico para recurso, após a divulgação da listagem de inscrições deferidas/indeferidas e do resultado preliminar do certame, ambos publicizados no site <https://seletivo.ifmt.edu.br/>.

7.3. O recurso será avaliado pela comissão organizadora/avaliadora e deverá seguir as orientações estabelecidas no mesmo, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão as situações a serem revisadas e preenchendo completa e corretamente as informações solicitadas, no formulário específico, que deverá ser assinado de próprio punho pelo candidato ou assinado eletronicamente por meio de certificado digital.

7.4. Não serão reconhecidos recursos que forem interpostos em desacordo com o prazo e a forma conforme estabelecido neste edital.

7.5. Não serão reconhecidos recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

7.6. Serão indeferidos os recursos que:

7.6.1 Não estiverem devidamente fundamentados.

7.6.2 Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.

7.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 8.2 deste Edital.

7.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site <https://seletivo.ifmt.edu.br/>.

7.9 Após a divulgação oficial de que trata o subitem 7.8 deste Edital, a fundamentação da decisão da banca examinadora sobre o recurso será disponibilizada ao candidato que o impetrou via sistema SGC (seletivo.ifmt.edu.br), para ter acesso a resposta do recurso o candidato precisará logar no sistema. A resposta ao recurso não será disponibilizada para terceiros, salvo nos termos da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

7.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos deste Edital terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

7.11. Não haverá reconsideração de recursos ou recurso de recurso.

7.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

7.13. A avaliação dos examinadores constitui última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.14. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. Não serão considerados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso.

8. DO RESULTADO FINAL DO EXAME DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado final será expresso pela soma das notas obtidas na análise dos Títulos Acadêmicos e na prova de desempenho didático, com arredondamento para valor inteiro.

8.2. Após a análise dos recursos, a classificação final será feita na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato.

8.3. Será considerado reprovado o candidato que não atingir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos;

8.4. Em caso de empate na Pontuação, para fins de classificação final, o desempate far-se-á com base no seguinte critério:

8.4.1. for o(a) mais idoso(a).

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A convocação do candidato aprovado ocorrerá somente após a autorização expressa da Coordenação de Admissão e Gestão de Contratos Temporários conforme disponibilidade de cadastro no SIAPE e disponibilidade orçamentária.

9.1.1. Nos termos da Lei n. 8.745/1993, o candidato habilitado será contratado de acordo com a necessidade do IFMT. A duração do contrato, incluindo suas eventuais prorrogações, será de no mínimo de um mês e no máximo de 24 meses.

9.1.1.1. O contrato será assinado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, em vaga existente, ou que venha a existir, podendo ser prorrogado o contrato de acordo com o interesse da Administração.

9.1.2. O período total do contrato será de no máximo 02 (dois) anos, de acordo com a Lei nº 8.745/93.

9.2. O regime de trabalho será de 20 ou 40 horas semanais, conforme o descrito no neste edital Podendo ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, de acordo com o interesse da Administração, e participando de atividades letivas em fins de semana, pontos facultativos, respeitada a carga horária semanal.

9.2.1. Em caso de surgimento de vagas com regime de trabalho diferente do especificado neste edital para a mesma área e campus, os candidatos poderão ser aproveitados e contratados no regime igual ou diferente daquele oferecido inicialmente.

9.2.2. Caso o candidato não aceite ou não se manifeste no prazo previsto neste edital sobre a contratação em campus e/ou em regime de trabalho diferente, ele continuará na lista de classificação da carga horária ofertada inicialmente.

9.3. Se durante a vigência do contrato, houver redução na carga horária/aulas e não for possível, alterar o regime de trabalho, o contratado poderá exercer suas atividades também nos demais Campi do IFMT, para complementar a carga horária e desde que não enseje na formalização de um novo contrato.

9.4. Para fins de contratação, o candidato será convocado através dos dados informados na ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o preenchimento da mesma.

9.5. No ato da contratação, a Coordenação de Gestão de Pessoas do campus deverá verificar na base de dados dos órgãos e entidades responsáveis as informações sobre: situação eleitoral e antecedentes criminais, conforme o Decreto nº 9.094 de 17.07.2017.

9.5.1. A contratação do candidato ficará condicionada à obtenção de certidão de quitação eleitoral e de certidão negativa de antecedentes criminais.

9.5.2. Caso o sistema aponte pendências, o candidato será notificado pela Coordenação e terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para regularizar sua situação e apresentar as referidas certidões.

9.5.3. Dos requisitos para contratação:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, neste último caso, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, nos termos do §1.º do art. 12 da Constituição Federal;

c) Se estrangeiro, deverá comprovar ser portador de visto permanente ou apresentar comprovante de protocolo de solicitação de visto permanente;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

e) Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e mediante comprovação de compatibilidade de horário;

f) Não ser ocupante de Cargo de Professor do Magistério Superior, Professor de Ensino de 1.º e 2.º Graus, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, temporário ou substituto das Instituições Federais de Ensino, nos termos do inciso I, § 1.º, do art. 6.º da Lei n.º 8.745/93 ou de qualquer cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;

g) Não poderão ser contratados ou recontratados os candidatos que já tiverem sido contratados na administração pública federal, nos termos da Lei n.º 8.745/93, independente do período do exercício do contrato e da Instituição, exceto aqueles cujos contratos tenham sido extintos há mais de 24 (vinte e quatro) meses;

h) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

i) Estar quite com as obrigações militares, caso aplicável aos candidatos do sexo masculino.

j) Estar em gozo dos direitos políticos;

k) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137 da Lei n.º 8.112/90 ou que tenha sido condenado por improbidade administrativa com proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

m) Não exercer gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não;

9.5.4. O candidato deverá apresentar as seguintes declarações, devidamente assinadas:

a) Autorização de acesso à Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física, de acordo com o art. 13 da Lei n.º 8.429/1992, o art. 1.º da Lei n.º 8.730/1993 e Decreto n. 10.571/2020;

b) Declaração de inexistência de acúmulo de cargo;

9.6. A atualização do endereço indicado no Formulário de Inscrição e o atendimento às convocações, desde o momento da inscrição até o momento da convocação, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.7 O candidato classificado poderá ser convocado para contratação através de telefone, e-mail e correspondência direta para o endereço constante no formulário de Inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não a contratação.

9.8 O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação permitirá ao IFMT convocar o próximo candidato classificado.

9.9 - A Coordenação Geral de Gestão de pessoas poderá exigir, a qualquer tempo, apresentação dos documentos originais dispostos no item 2 e subitens deste edital assim como os demais documentos necessários para contratação.

9.10. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizada o aproveitamento de candidatos aprovados e/ou classificados, e ainda não contratados, no presente processo seletivo para exercício em outros campi do IFMT, desde que observada rigorosamente a ordem de classificação e a área de atuação/formação.

9.10.1. Havendo candidatos aprovados e/ou classificados para a mesma área, porém em Campus diferentes, haverá a classificação única por ordem de pontuação, para fins de aproveitamento.

9.10.2. A mera consulta efetuada pelo IFMT acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata este Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação à vaga inicial a qual o candidato concorreu.

9.11. A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio de aproveitamento a que trata este Edital, impossibilita posterior contratação do candidato em qualquer Campus do IFMT, acarretando, portanto, o fim de sua participação no processo seletivo.

9.12. A contratação dos professores substitutos aprovados e/ou classificados só será efetivada mediante prévia autorização do Governo Federal.

9.13. As atribuições do cargo estão relacionadas ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão em todas às áreas de sua formação, nos diversos níveis e modalidades de ensino, e ainda, atividades de assessoramento, assistência, participação em comissões, projetos além de outras previstas no contrato e nas demais normas da Instituição e legislação vigente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será sumariamente excluído do certame, o candidato que:

a. realizar, a inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial;

b. tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para alguns dos examinadores, seus auxiliares e autoridades presentes à realização do exame;

c. tentar ou utilizar meios fraudulentos.

10.2. Todas as informações acerca de vagas e realização do certame devem ser obtidas no campus de interesse do candidato.

10.3. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial da União, sem possibilidade de prorrogação.

10.4. A inscrição no exame simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das obrigações estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar sua ignorância.

10.5. A aprovação e a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

10.6. Após ser efetivado o contrato, não será permitida a alteração quanto ao posicionamento na tabela salarial do docente.

10.7. Aplica-se ao pessoal contratado o disposto nos artigos 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

10.7.1. Os candidatos que já foram **penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar** em outras instituições não poderão ser recontratados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, mesmo que classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

10.8. Recursos contra o presente Edital poderão ser feitos por meio de manifestação junto à Reitoria do IFMT no endereço eletrônico cct.propessoas@ifmt.edu.br, no período de quarenta e oito horas contadas a partir da publicação no Diário Oficial da União.

10.9. Este edital e seus anexos, bem como editais complementares e resultados que venham a ser publicados estarão disponíveis nos sites seletivo.ifmt.edu.br e processoseletivo.ifmt.edu.br.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

10.11. Dúvidas e informações referentes ao processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail cct.propessoas@ifmt.edu.br ou nos e-mails dos campi, conforme tabela abaixo:

CAMPUS	E-mail
Pontes e Lacerda	cgp.plc@ifmt.edu.br

10.12. O candidato será inteiramente responsável por **acompanhar** todas as fases deste processo seletivo, além de atentar-se aos anexos, editais complementares e retificadores disponibilizados nos sites seletivo.ifmt.edu.br e processoseletivo.ifmt.edu.br, e por obter informações junto aos campi e/ou a Coordenação de Admissão e Gestão de Contratos Temporários (cct.propessoas@ifmt.edu.br) sobre quaisquer dúvidas deste certame.

10.13. O candidato será responsável por todo e qualquer erro e/ou omissão de dados no processo seletivo simplificado, bem como pelas demais informações prestadas.

10.13.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase do processo seletivo e de contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, além de sujeitar-se às penalidades cabíveis previstas no Código Penal Brasileiro e nas demais legislações vigentes.

10.14. Todas as etapas deste certame acontecerão no horário de Mato Grosso.

10.15. Todas as atividades acadêmicas e administrativas serão desenvolvidas pelos profissionais participantes deste processo seletivo exclusivamente de forma presencial.

Leila Cimone Teodoro Alves

Pró-reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria IFMT nº 774, de 22.04.2021

Julio César dos Santos

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Decreto Presidencial de 17 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente por:

- Danilo Beserra do Amaral, Coordenador de Admissão e Gestão de Contratos Temporários - FG0004 - RTR-CCT, em 18/08/2025 15:18:47.
- Leila Cimone Teodoro Alves, Pró-reitora de Gestão de Pessoas - CD0002 - RTR-PROPESSOAS, em 18/08/2025 15:20:03.
- Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR, em 18/08/2025 15:29:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 896925
Código de Autenticação: 5239a40287



